

EDITAL DA LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2025

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

A minuta do contrato contempla cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se no edital, além das regras da Lei Complementar nº 1.433/2022, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis em <https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/local> em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Termo de Referência (TR).

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.

EDITAL DA LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2025

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Processo nº 2025-13

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para exploração comercial de “pontos de alimentação” nos períodos correspondentes à realização do evento PÁSCOA EM BLUMENAU 2025. A ser realizada entre os dias 27 de março a 27 de abril de 2025, nos Setores Spaten Platz, Boulevard Spaten Garten e parte externa do Parque Vila Germânica – PROEB.

1.1.1. Lote 01 (lote único): Ponto de bebidas, sorvetes, alimentação, chocolates artesanais, entre outros, conforme TR.

1.2. Apresentação da proposta:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até às 09 horas do dia 20 de março de 2025, no www.comprasbr.com.br

1.3. Local do certame: www.comprasbr.com.br

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 21/03/2025 as 09:10.

1.5. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar:

1.5.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos, ou seja até 23:59 do dia 17/03/2025.

1.5.2. As impugnações ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser preferencialmente protocolados no portal eletrônico de licitações.

1.5.3. Também serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados no endereço eletrônico indicado no edital.

1.5.4. todos os protocolos deverão ser realizados em meio digital, conforme estabelecido acima, não sendo admitidos protocolos de documentos em formato físico.

1.5.5. O recebimento da impugnação enviada por e-mail deverá ser confirmado pelo agente público que o receber, podendo, o agente de contratação,

ou comissão de contratação, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 1.5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.5.7. Caso não seja possível responder, até as 17h30 do dia útil anterior à abertura do certame, o esclarecimento ou a impugnação enviada, a licitação será suspensa, devendo a decisão ser publicada no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.8. Após a resposta da impugnação, a sessão será reagendada, devendo a comunicação acerca da nova data e horário ser publicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.9. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital que impacte diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal eletrônico de licitações.
- 1.5.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.5.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam o município de Blumenau e todos os licitantes.
- 1.5.12. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados não fornecidos por meio dos canais oficiais de comunicação indicados no processo licitatório, verbalmente ou por escrito, não serão considerados para nenhuma finalidade.
- 1.5.13. Todas as comunicações deverão observar as regras estabelecidas para os “Meios de comunicação sobre os atos do processo”.
- 1.6. E-mail do agente de contratação: marciasilva@blumenau.sc.gov.br
- 1.7. Valor/Lance mínimo inicial: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 1.8. Rito da seleção: Leilão
- 1.9. Forma da seleção eletrônica: Eletrônico

- 1.9.1 O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio do cadastro do usuário fornecedor e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema utilizado pela Administração Municipal a ser indicado no edital.
- 1.9.2 Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema.
- 1.9.3 O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos avisos, editais, contratos, atas de registros de preços, atas de sessões, termos de adjudicação e de homologação, bem como, pela desatenção e/ou descumprimento de quaisquer avisos emitidos ou mensagens enviadas por meio do sistema, inclusive pela sua desconexão.
- 1.9.4 O licitante deverá observar os campos próprios para as declarações solicitadas pelo sistema de licitações eletrônicas.
- 1.9.5 O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sendo vedada a inclusão de informação que identifique a empresa.
- 1.9.6 A identificação não intencional (indireta), como, por exemplo, indicação de marca exclusiva ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.
- 1.9.7 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e determinada a abertura de processo punitivo.
- 1.9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, sendo ele o canal oficial de comunicação entre as partes.
- 1.9.9 Cada fase/etapa do certame terá seu campo específico no sistema, como por exemplo: lances, recurso, habilitação, sendo que cada ato deve ser realizado no campo e em momento próprio.
- 1.9.10 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.9.11 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constarem no cadastro de fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 1.9.12 A verificação da regularidade fiscal ocorrerá, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 1.9.13 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, se for identificada alguma irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da cientificação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 1.9.14 Eventual irregularidade na documentação, caso não saneada, implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9.15 Nesta hipótese, o Município convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame.
- 1.9.16 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.9.17 Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.10. Critério de julgamento: Maior Lance

- 1.10.1 Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior lance

1.11. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

- 1.11.2 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 500,00 (quinhentos reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação:

2.7.1 Caso haja participação na licitação em consórcio, as empresas consorciadas deverá apresentar junto com documentos de habilitação um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2 Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, superior àquele exigido dos licitantes individuais, conforme percentual estabelecido no edital.

2.7.3 O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8. Regras da análise das condições de participação.

2.8.1 A mera participação na licitação implica a declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo, essa declaração tácita, passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2 Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.3 SICAF;

2.8.4 Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP,

link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

2.8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio

majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.7 A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

2.8.8. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação, previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.9 Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o agente de contratação ou comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 3 (três) horas em licitações eletrônicas.

5. EM QUE SITUAÇÕES OPROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

5.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

5.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
-------------------	-------

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Definições usadas neste edital.

6.1.1. Microempresas e empresas de pequeno porte: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta até o limite dos valores

dispostos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terá direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da referida lei.

6.1.2. Portal eletrônico de licitações: plataforma eletrônica de licitações, adotada pelo Município de Blumenau e indicada no Edital, onde são processadas as licitações e a compras diretas eletrônicas pela internet.

6.1.3. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência utilizada pelo Município de Blumenau, para a realização das licitações presenciais, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

6.1.4. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Blumenau na internet, disponível a partir do endereço <https://www.blumenau.sc.gov.br>.

6.2. As condições de recursos e contrarrazões.

6.2.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, observando-se as regras definidas no sistema de disputa.

6.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer no tempo e modo definidos importará na preclusão desse direito.

6.2.3. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

6.2.4. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

6.2.5. Manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais.

6.2.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início a contar da data de sua cientificação.

6.2.7. As razões de recurso e as contrarrazões, quando se tratar de licitações eletrônicas, deverão ser encaminhadas pelo sistema de disputa, no seu devido tempo e modo, ou enviadas para o e-mail do agente de contratação ou comissão de contratação indicado no edital.

6.2.8. Será assegurada aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, por meio de solicitação formal enviada ao e-mail indicado no edital.

- 6.2.9. Na hipótese de o agente de contratação ou comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor de Compras e Licitações, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.2.10. Para fins de análise das razões recursais, os agentes indicados no item anterior poderão solicitar contribuição dos demandantes, que deverão se manifestar sobre as questões de ordem técnica.
- 6.2.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor de Compras e Licitações.
- 6.2.13. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos ou em que sejam anuladas as próprias sessões públicas, estas poderão ser reabertas, repetindo-se os atos anulados e os que dele dependerem.
- 6.2.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 6.2.15. Quando se tratar de licitação eletrônica, a convocação mencionada no item anterior será formalizada por meio do sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.
- 6.2.16. Caso a licitação seja presencial, a comunicação ocorrerá por e-mail e no sítio oficial do Município.
- 6.3. Condições de adjudicação e homologação.
- 6.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, que poderá:
- 7.3.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 7.3.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 7.3.2.3 anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - 7.3.2.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 7.3.3 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da cientificação do ato.
- 7.3.4 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do instrumento contratual, conforme o caso.

- 7.3.5 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua cientificação, e poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.
- 7.3.6 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo punitivo para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.
- 7.4 Condições dos meios de comunicação sobre os atos do processo.
- 7.4.1. Eventuais alterações/informações referentes à licitação serão publicadas no sítio oficial do Município e, quando se tratar de licitação eletrônica, também serão divulgadas no portal eletrônico de licitações.
- 7.4.2. É de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões relativas à licitação divulgadas pelo Município de Blumenau.
- 7.4.3. Eventuais correspondências eletrônicas enviadas não desobrigam os interessados/licitantes de acompanhar todas as alterações/informações relacionadas à licitação.
- 7.4.4. Para fins de comunicação em qualquer fase do processo de contratação, inclusive no decorrer da execução do contrato, é obrigação do licitante/contratado manter atualizado o endereço, número de telefone fixo e celular, endereço eletrônico (e-mail) e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas todas as intimações e comunicações enviadas para os respectivos endereços.
- 7.5 Condições das disposições gerais.
- 7.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de publicação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 7.5.2. A participação do licitante implica aceitação de todos os termos do Edital.
- 7.5.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.
- 7.5.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

7.5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

7.5.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

7.5.7. O município de Blumenau poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de disputa.

7.5.8. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, mediante ato escrito e fundamentado, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, devendo o referido ato ser publicado no sítio oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas e, quando se tratar de licitação eletrônica, também divulgado no sistema de Disputa.

7.5.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Blumenau, consoante calendário municipal.

7.5.11. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.

7.5.12. O edital e o respectivo processo estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>,

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://comprasbr.com.br>

7.5.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, comissão de contratação ou Secretário Municipal de Administração.

7.6. Canais de atendimento ao licitante, para resolver problemas relacionados ao Portal de Licitações Eletrônicas: através do suporte no <https://comprasbr.com.br> Atendimento



08h00 às 18h00 - segunda a sexta (horário de Brasília), TEL. (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702

7.7. Endereço da Diretoria de Compras e Licitações: Praça Vítor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

7.8. Responsáveis pelo certame: Marcia da Silva - Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 37.884, de 29 de maio de 2024.

7.9. Responsável pelo processo: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023 e pelas normas específicas:

- a) Lei nº 14.13/21, art. 02, inciso IV – concessão e permissão de uso de bens públicos.
- b) Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022:

7.6 Blumenau - SC, 25 de fevereiro de 2025.

Guilherme Benno Guenther
Diretor Geral PROEB
Secretário Municipal de Administração



EDITAL DA LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2025

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, para exploração comercial de “pontos de alimentação” nos períodos correspondentes à realização do evento PÁSCOA EM BLUMENAU 2025. A ser realizada entre os dias 27 de março a 27 de abril de 2025, nos Setores Spaten Platz, Boulevard Spaten Garten e parte externa do Parque Vila Germânica – PROEB.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução:

2.1.1. A especificação do objeto e quantidade é clara e objetiva e está detalhadamente descrita abaixo:

LOTE 01 (lote único): Ponto de bebidas, sorvetes, alimentação, chocolates artesanais. Entre outros, conforme os pontos abaixo.

a) Chocolate artesanal

Local de instalação do ponto: Boulevard Spaten Garden.

Produtos permitidos para venda: Chocolates artesanais fabricados em Blumenau, podendo ser para consumo no local ou presente.

Outros itens poderão ter aprovação prévia pelo contratante.

O ponto deverá utilizar uma casa locada, conforme referência, com tamanho mínimo 2,5mX3,5m e máximo de 2,5mX4,5m ou construída nessas mesmas medidas.

b) Casa do sorvete e fondue

Local de instalação do ponto: Boulevard Spaten Garden.

Produtos permitidos para venda: Sorvetes e picolés de sabores variados e Fondue de chocolate com frutas.



Instalação ou subtração de itens deveá ter aprovação prévia pela contratante
O ponto deverá utilizar uma casa locada, conforme referência, com tamanho mínimo 2,5mX3,5m e máximo de 2,5mX4,5m ou construída nessas mesmas medidas.

c) Crepe/churros/pipoca (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garden).

Produtos permitidos para vanda: Crepes salgados e doces, Churros tradicional e/ou gourmet, Pipoca doce e salgada

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pelo contratante.

d) Peixe (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garden).

Produtos permitidos para vanda: Produtos a base de peixe como fish and chips, hamburguer, porção de tilápia frita ou peixe semelhante, rollmops.

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pelo contratante.

e) Sem glúten e vegano (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garden).

Produtos permitidos para vanda: No mínimo, 06 opções de gastronomia vegana e sem glúten;

Sucos, obrigatoriamente feitos no local, não podendo ser industrializados;

Cerveja sem glúten;

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pelo contratante.

f) Cafeteria (estrutura já existente no Boulevard Spaten Garden).

Produtos permitidos para vanda: Salgados assados e fritos; pão de queijo, sanduíches; Cucas; bolos secos e/ou recheados;

Colomba pascal para presente ou consumo no local;

Bebidas quentes: café preto, café com leite, chá, chocolate quente;

Inclusão ou subtração de itens deverá ter aprovação prévia pelo contratante.

g) Bebidas alcoólicas e não alcoólicas

Local de instalação do ponto: Parte externa do Paque Vila Germânica.

Produtos permitidos para vanda: Venda de chope e/ou cerveja para consumo no local – pilsen e, no mínimo, mais outros 02 estilos especiais.



Deverá ter, no mínimo, 01 opção de cerveja sem álcool.

Água mineral com e sem gás, sucos e refrigerantes da patrocinadora do evento.

O contratado terá 01 espaço, em local a ser determinado pela contratante, e deverá ter estrutura com casas conforme referência do Terno de Referência no tamanho mínimo aproximado de 2,5mX3,5m.

O Caixa deverá ser operacionalizado pelo contratado.

h) Casa do Pitulito

Local de instalação do ponto: setor Spaten Platz

Produtos permitidos para venda: venda de doces em formato de pitulitos coloridos. A casa poderá ter a medida entre 1,5m X 2,2m e 2,2m X 2,2m.

Decoração externa dos pontos será fornecida pelo contratante.

A arte, produção e instalação de identificação de cada ponto são de responsabilidade do contratado, que deverá ser padronizada e ter a aprovação prévia do contratante posteriormente.

Todo o lixo produzido para a montagem e desmontagem e durante o evento deve ser destinado corretamente pelo permissionário, não sendo permitido o uso das caixas coletoras localizadas no Parque Vila Germânica.

Todos os pontos estarão no Boulevard Spaten Garten, área externa e Spaten Platz, conforme distribuição pela contratante, e os interessados podem agendar visita pelo e-mail georgiaandreia@blumenau.sc.gov.br ou pelo fone (47) 98814-7209 para conhecimento dos mesmos.

2.2. Prazo para mobilização inicial: a partir da assinatura de termo contratual;

2.3. Prazo para desmobilização final: até o dia 30 de abril de 2025.

2.4. Dados do evento: Páscoa em Blumenau 2025

2.4.1. Período: de 27 de março a 27 de abril de 2025;

2.4.2. Abertura oficial do evento: dia 27 de março das 19h às 21h

Demais dias: Segunda a sexta: das 16h às 21h

Sábados, domingos e feriados: das 10h às 21h



Domingo de Páscoa: das 15h às 21h

2.5. Local de execução: Parque Vila Germânica

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A permissionária vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.1.1. Exige-se a comprovação de aptidão da empresa de ter executado a qualquer tempo, entrega de produtos/serviços compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em suas características.

3.1.2. Qualificação de atendimento (somente para os pontos que envolvam algum tipo de manipulação de alimentos):

- É obrigatório ao permissionário possuir, conforme Art. 79, do Decreto Estadual nº 31.455/87, a cópia da Carteira de Manipulador de alimentos dos funcionários e do proprietário, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município.
- §1º - As carteiras de saúde devem ser mantidas atualizadas, sendo que a periodicidade e o tipo dos exames a serem realizados obedecerão a critérios estabelecidos em normas técnicas.

Art. 79: A pessoa que exerce atividades em estabelecimentos industriais ou comerciais de gêneros alimentícios, independentemente de sua categoria profissional, é obrigada para efeito de admissão e permanência no trabalho, a possuir a carteira de saúde, fornecida gratuitamente pela rede de serviços básicos de saúde do município.

3.1.3. Índices contábeis a ser atendo no último balanço:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.



- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou conforme legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (com fotocópia da página de abertura e encerramento do Livro Diário).
- c) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:
Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

Observação: As empresas concorrentes deverão apresentar os



índices calculados, com assinatura do respectivo profissional contábil responsável.

4. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

"Geral": Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2025

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

Valor do desconto sobre o preço de referência:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: IQIG.AKCQ.JFFN.YCNC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

✓ GUILHERME BENNO GUENTHER (CPF 004.124.889-90) em 25/02/2025 10:07

Para verificar a validade das assinaturas, acesse

<https://grp.blumenau.sc.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e